

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Processo Administrativo n. 4208/2026. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento.

Proponente: Sociedade Benemérita Creche Shalon, CNPJ n. 01.599.503/0001-98. **Objeto:** Fortalecimento e manutenção dos serviços de apoio à educação infantil, garantindo a continuidade do atendimento integral às crianças, por meio do custeio de despesas administrativas, operacionais, de segurança institucional e suporte pedagógico. **Valor do fomento:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **Vigência:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. **Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 4208/2026, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026. Wagner Carlos Perigo, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia 09 de Abril de dois mil e vinte e seis às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, , Aline Oliveira dos Santos, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Dra Priscila Petyk, Gilmar de Barros Maciel e o Dr. Rivaldo Matheus Pires de Oliveira. A Sr.^a Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Informamos que a Comissão da Regularização emitiu 2ª via de documentos para atender o Sr. Roberto Carlos Bernardes (processo nº 64420/2018) Maria Margarida Pereira dos Santos (processo nº 75576/2019). A regularizou fundiária de Casa Verde, já protocolou 80 (oitenta) requerimentos, o qual finalizamos e emitimos CRF's (lista anexa) e serão enviadas para o cadastro imobiliário municipal e cartório de registro. Eu, Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

PROCESSOS	BENEFICIARIOS
PM-ADM-2025/15145	Nadir Ribeiro Fernandes
PM-ADM-2025/15171	América da Silva Moraes
PM-ADM-2025/15143	Jaine Honorato Oliveira da Silva
PM-ADM-2025/14915	Edison Fernandes Falco
PM-ADM-2025/15167	Rosimeire Oliria de Lima
PM-ADM-2026/02087	Cristiane Galindo de Almeida
PM-ADM-2025/15164	Adenira Rosa da Silva

MEMBROS DA COMISSAO

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Secretária Geral

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
**Representante da Procuradoria
Municipal**

Rivaldo Matheus Pires de Oliveira
**Representante da Ordem do Advogado
do Brasil- OAB**

GILMAR DE BARROS MACIEL
**Chefe do Departamento de Cadastro da
Tributação**

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
**Representante da Arquitetura Município
de Nova Andradina**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de
Arquitetura e Urbanismo- CAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, a **ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 55/2025** – Processo Nº PM-ADM-2025/04565 com critério de julgamento (menor preço), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é: “A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de toners e peças para impressoras, visando atender às demandas das Secretarias.” nos seguintes termos:

Conforme termo de anulação de processo administrativo PM-DIC-2026/22633-A juntado por anexação aos autos, em razão da conveniência e oportunidade, princípio da auto tutela e demais princípios norteadores constantes no artigo 5º da lei 14.133/2021, **DECIDE** pela anulação do Pregão supracitado, em atendimento aos princípios do interesse público e legalidade, sob a égide da lei égide 14.133/2021 e com fulcro na *Súmula 473 do STF*.

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
Agente de Contratação

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 276, de 1º de abril de 2026.

Publicação por incorreção
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 4 de março de 2026 a 2 de abril de 2026, à servidora pública municipal **LUCIENE SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 6.400, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme processo administrativo nº PM-ADM-2026/03590.

Parágrafo único. A licença por motivo de doença em pessoa da família a que refere o caput deste artigo será relativo com vencimento integral da servidora (art. 106, I, Lei Complementar nº. 42/2002).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de março de 2026.

Nova Andradina-MS, 1º de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 315, de 17 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a partir de 9 de abril de 2026, a Portaria nº 269, de 27 de março de 2026, que concedeu licença à servidora pública municipal **ROSA DE PAULA RODRIGUES**, matrícula nº 3.507, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, em exercício na função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme consta nos autos nº PM-ADM-2026/05267.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a revogação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de abril de 2026.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 316 de 17 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem remuneração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 9 de abril de 2026, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal **ROSA DE PAULA RODRIGUES**, matrícula nº 3.507, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, em exercício na mesma função, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme consta nos autos nº PM-ADM-2026/04924.

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição para o deferimento e a manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de abril de 2026.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 317, de 17 de abril de 2026.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora Maria de Lourdes Aquino Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES AQUINO PEREIRA**, funcionária efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a averbação de tempo de serviço, conforme especificado a seguir, na matrícula nº 338: averbação de 323 (trezentos e vinte e três) dias, correspondentes a 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, relativos ao período de trabalho de 1º/2/1995 a 23/12/1995. A averbação será realizada nos termos da certidão nº 06001130100107249, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/02908.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 318, de 17 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 4 de maio de 2026, à servidora pública municipal **MARISA CAMUCI**, matrícula nº 9.416, ocupante do cargo de Profissional de Educação, no exercício da função de Professora de 6ª a 9ª série – Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao quinquênio aquisitivo compreendido entre 1º de abril de 2015 e 31 de março de 2020, conforme o procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/04817.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 319, de 17 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea 'a', da Constituição Federal, concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, conforme a Portaria nº 014/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional da Educação, na função de Professor de 1ª a 5ª série, integrante da Carreira do Magistério Municipal, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão de aposentadoria da servidora **GALMERETE DOS SANTOS**, matrícula nº 4.669, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com vigência a contar de 1º de abril de 2026, conforme consta nos autos do Processo PM-ADM-2026/05076.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026..

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 320, de 17 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição, de acordo com o artigo 3º da EC 47/2005, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 013/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Serviços de Saúde, função de Fonoaudiólogo, integrante da Carreira de Serviços de Saúde Pública, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão de aposentadoria da servidora **ADRIANA MARIA ROSA DE SOUZA**, matrícula 112, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com vigência a contar de 1º de abril de 2026, conforme consta nos autos do processo PM-ADM-2026/05042.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a a partir de 1º de abril de 2026.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 321, de 17 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/01183;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial constante à fl.15, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação, às fls. 17-18;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 2 de fevereiro de 2026, a servidora pública **GISELLY ALVES MARTINS** matrícula nº 9.655, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Técnico de Serviços Educacionais, função de Assistente de Educação Infantil, para o desempenho de atividades no CEINF Pequeno Príncipe, consistentes no atendimento aos pais no portão nos momentos de chegada e saída, apoio na organização administrativa e estrutural da unidade, bem como auxílio em atividades internas de natureza administrativa, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 40, §2º, da Lei Complementar nº 42/02,

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 322, de 17 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/01828;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial constante à fl. 8, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação, às fls. 12-13;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de fevereiro de 2026, a servidora pública **PATRICIA SGORLON DA SILVA MACORIN**, matrícula nº 4.771, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de Educação Física (6º ao 9º ano), para o desempenho de atividades internas de apoio à elaboração do Plano Escolar, colaboração com a Coordenação Pedagógica, atuando como assessora pedagógica, bem como no auxílio aos professores no desenvolvimento de atividades complementares de classe, na Secretaria da Escola Municipal Luís Cláudio Josué, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2026.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 323, de 17 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial pelo período de 3 (três) meses, a partir de 30 de novembro de 2026, à servidora pública municipal **VALÉRIA RODRIGUES DE ALMEIDA DIAS**, matrícula 7.357, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, exercendo a função de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em razão do quinquênio aquisitivo de 13 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2025, conforme o procedimento administrativo PM-ADM-2026/02157.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2026.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 324, de 17 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 7 de abril de 2026, a servidora pública municipal **SHIRLEI GENEVEZ GONÇALVES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme consta nos autos do processo nº PM-ADM-2026/05034.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de abril de 2026.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 325, de 17 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de abril de 2026, o servidor público municipal **YOUNG DE OLIVEIRA CAMPOS** do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS-113, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme consta nos autos do processo nº PM-ADM-2026/05394.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 326, de 17 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 6 de abril de 2026, a servidora pública municipal **MARCIA SANTANA PERLIN**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente de Merenda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme consta nos autos do Processo PM-ADM-2026/04988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de abril de 2026.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 25, de 17 de abril de 2026.

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal Mundo da Criança - Polo, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Mundo da Criança - Polo, localizado na Rua Vearní Castro, 302 – Vila Operária, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 17 de abril de 2026.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Coordenadora do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Caixa Postal 01
Fone: (67) 3441 1596 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Para Médico Especialistas em Ginecologia

DITAL Nº 08/2026

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercerem o cargo de Profissional de Saúde Pública (**Médico Ginecologista**), para o Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2026, conforme abaixo:

Não houve candidatos inscritos para o cargo de ginecologista.

Nova Andradina, 17 de abril de 2026.

Hermes José dos Santos

Simone Aparecida Marega

Sílvia Aparecida Corneto

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura tornam público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 005/2026, referente à Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

A relação dos projetos habilitados provisoriamente, com base na análise de documental, encontra-se no Anexo Único desta publicação, contendo as seguintes informações: nº de inscrição, nome do proponente e situação.

A interposição de recursos quanto ao resultado provisório de habilitação poderá ser feita no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Ressalta-se que este é um resultado preliminar, podendo sofrer alterações após a análise dos recursos.

ANEXO ÚNICO

Inscrição	Proponente:	Situação:
1	Rafael Vasconcelos da Silva	HABILITADO
2	Fernanda dos Anjos da Nóbrega	HABILITADA
4	Rejane Trindade Rodrigues	HABILITADA
5	Gabriela Farias Oliveira	HABILITADA
6	Leonardo Sampaio Santos	HABILITADO
7	Isabela Gomes do Nascimento Fiirst	HABILITADA

Nova Andradina-MS, dia 22 de abril de 2026

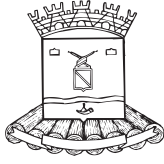
Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 155/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 155/2024, no Valor de R\$: 459.270,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais)**, sendo utilizado o valor de R\$: **65.610,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais)**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/5715**, celebrado com a Empresa: **TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI LTDA, CNPJ: 32.476.959/0001-94.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Abril de 2026.

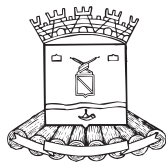
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 156/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 156/2024, no Valor de R\$: 459.270,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 459.270,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/5715**, celebrado com a Empresa: **TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI LTDA, CNPJ: 32.476.959/0001-94.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Abril de 2026.

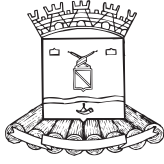
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 548/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 548/2024**, no Valor de R\$: **393.660,00 (Trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais)**, sendo utilizado o valor de R\$: **83.630,88 (Oitenta e três mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)**, do Processo nº: **PM-ADM-2023/5715**, celebrado com a Empresa: **TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI LTDA, CNPJ: 32.476.959/0001-94**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Abril de 2026.

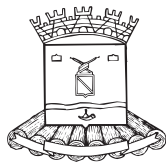
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2308/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2308/2023**, no **Valor de R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/5715**, celebrado com a Empresa: **TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI LTDA, CNPJ: 32.476.959/0001-94.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Abril de 2026.

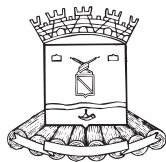
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2309/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2309/2023**, no **Valor de R\$: 278.050,00 (Duzentos e setenta e oito mil e cinquenta reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 278.050,00 (Duzentos e setenta e oito mil e cinquenta reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/5715**, celebrado com a Empresa: **TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI LTDA, CNPJ: 32.476.959/0001-94**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Abril de 2026.

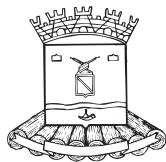
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 006/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 006/2025, no Valor de R\$: 1.159.110,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e nove mil, cento e dez reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 604.574,28 (Seiscentos e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/5715**, celebrado com a Empresa: **TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI LTDA, CNPJ: 32.476.959/0001-94.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Abril de 2026.

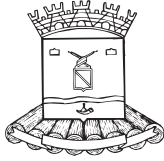
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1776/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1776/2025**, no **Valor de R\$: 554.535,72 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 426.465,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/5715**, celebrado com a Empresa: **TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI LTDA, CNPJ: 32.476.959/0001-94.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Abril de 2026.

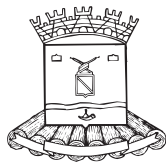
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1881/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1881/2024**, no **Valor de R\$: 310.029,12 (Trezentos e dez mil, vinte e nove reais e doze centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 310.029,12 (Trezentos e dez mil, vinte e nove reais e doze centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/5715**, celebrado com a Empresa: **TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI LTDA, CNPJ: 32.476.959/0001-94.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Abril de 2026.

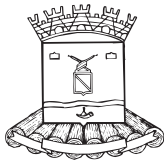
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2215/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2215/2024**, no **Valor de R\$: 87.480,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 87.480,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/5715**, celebrado com a Empresa: **TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI LTDA, CNPJ: 32.476.959/0001-94**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Abril de 2026.

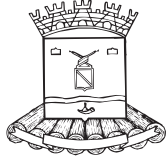
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 198/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº: 198/2023, no valor global de R\$: 1.246.590,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa reais),** sendo utilizado a importância de **R\$: 1.246.590,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa reais), do processo nº: PM-ADM-2023/5715,** celebrado com a Empresa (as): **TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI, CNPJ nº: 32.476.959/0001-94.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de Abril de 2026.

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2025/0465

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025

OBJETO: Aquisição de toners e peças para impressoras, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Nova Andradina/MS.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, através do Sr. Hernandes Ortiz, Secretário Municipal De Finanças e Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando os preceitos contidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO a decisão liminar G.RC – 03/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão da conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento, pela reforma da estimativa de preço, considerando o lapso do tempo da pesquisa de preços até a presente data, considerando a defasada, onde provavelmente não alcançará os interesses, objetivos e demandas prospectados pela Administração Municipal desta presente contratação;

CONSIDERANDO que a lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, exige da Administração Municipal grandes desafios e necessidades no que tange ao acompanhamento e melhor instrução dos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou a sua fase conclusiva, não havendo um resultado definitivo ao processo, o que, por conseguinte, não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública como um todo, em especial o Município de Nova Andradina/MS busca atingir todos os princípios legais que regem os procedimentos licitatórios, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 55/2025 nos termos da Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"

O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, sendo contemplado na Súmula nº 473 do STF, estando nos seguintes termos:

"A Administração pode revogar seus próprios atos quando eivados de vícios

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, EMITE-SE o presente TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025, e do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, nos termos da Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal e Súmula nº 473 do STF.

Encaminhe-se o presente termo de **revogação** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Andradina/MS

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 327, de 22 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRESSA DA SILVA CARVALHO** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme consta no processo administrativo (PM-ADM-2026/05507)

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL